

## Edital de Licitação

Pregão Presencial nº 10/2015  
Processo de Licitação nº 28/2015

Aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos das diversas secretarias desta municipalidade, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

O Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 08h30min do dia 16 de março de 2015, com início da sessão de disputa de preço no dia **16 de março de 2015, às 08h30min**, nos seguintes termos:

### 1. Do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de combustível (Gasolina Comum), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos das diversas secretarias desta municipalidade, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O combustível a ser fornecido compreende:

Item	Qtde	Un.	Descrição
01	46.500	Litros	Gasolina Comum

**1.1** O licitante deverá disponibilizar o fornecimento do combustível no perímetro urbano do município de Santa Cecília do Sul;

**1.2** O licitante, se não estabelecido no município, poderá optar pelo empréstimo de bomba, tanque, mangueiras e todos os demais acessórios para o abastecimento, eis que o Município não possui sistema próprio, sendo de inteira responsabilidade do licitante tal sistema, inclusive assistência técnica, bem

como a obtenção de todas as licenças necessárias, inclusive na esfera ambiental. Os custos de instalação deverão ser todos suportados por aquele que irá montar o sistema, o qual também deverá incluir a bomba, com controle numérico contínuo, e por abastecimento, para que se possa averiguar a quantidade de litros por máquina, bem como que se possa verificar o controle dos litros gastos na semana, para efetivar o pagamento. A bomba de diesel deverá conter filtro, de forma a preservar o motor. A parte de engenharia civil necessária também é por conta da empresa vencedora, de acordo com as normas ambientais exigidas.

**1.2.1** - Caso ocorra o previsto neste item, poderá o município ceder espaço para a instalação dos equipamentos necessários ao fornecimento do produto adquirido.

**1.3.** O licitante que decidir pela implementação do sistema que trata o item anterior, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Viação, deverá apresentar declaração assumindo a inteira responsabilidade, bem como quanto à cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos no local em que ficar depositado o combustível, eis que este só passa a pertencer ao Município a partir do abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Municipalidade.

**1.4.** Despesa com o fornecimento de luz e abastecimento corre por conta do Município de Santa Cecília do Sul.

## **2. Da Apresentação dos Envelopes**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**Ao Município de Santa Cecília do Sul  
Pregão Presencial nº 10/2015.  
Envelope Nº 01 - Proposta Financeira  
Proponente: (Nome Completo da Empresa)**

**Ao Município de Santa Cecília do Sul  
Pregão Presencial nº 10/2015.  
Envelope Nº 02 - Documentação  
Proponente: (Nome Completo da Empresa)**

## **3 Da Representação**

**3.1** A documentação referente à representação **será apresentada fora dos envelopes** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

**3.2** A representação será feita pelo Pregoeiro, até 08h30min do dia 16 de março de 2015, conforme segue:

**3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:**

**a) Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou:

**b) Termo de Representação** (conforme modelo no **Anexo V** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, e;

**c) Declaração de Conformidade** (conforme modelo no **Anexo VI**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou.

**d)** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VII do presente Edital.

**3.2.2** No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.

**3.2.3** A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**3.2.4** Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

**3.3** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

**3.4** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**3.5** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.2.1 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**3.6** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

#### **4 Do Recebimento e Abertura dos Envelopes**

**4.1** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **Propostas de Preço e Documentação**.

**4.2** Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

#### **5 Proposta de Preço**

**5.1** As propostas deverão ser apresentadas no **Envelope Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

**5.2** A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 3 (três) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do combustível ora licitado, como obrigações fiscais, instalações, despesas com abastecimento dos veículos e máquinas.

**5.3** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

**5.4** O licitante deverá informar a marca ou origem dos combustíveis ofertados.

**5.5** A proposta deverá ser apresentada para cada **item**, pois assim será o julgamento.

**5.6** A proposta deverá ser apresenta da conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

## **6 Do Julgamento das Propostas**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2** Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**6.6** É vedada a oferta de lances com empate.

**6.6.1** O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minuto para cada lance.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **menor preço** ofertado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**6.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12.2** Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.4** O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.13.1.** A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta.

**6.14** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

**c)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**d)** As propostas que apresentarem preços superiores aos preços de referência, a saber:

**Gasolina Comum..... R\$ 3,59/1**

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 Da Habilitação**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

**a)** Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;

**b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

**c)** Comprovante de autorização ou registro de revendedor varejista, expedido pela Agência Nacional de Petróleo;

**d)** Licença de Operação - LO - emitida pela FEPAM ou órgão equivalente, e a comprovação de sua regularidade frente ao IBAMA, com a apresentação do comprovante da Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental, documentos esses exigidos, respectivamente, pela Portaria n. 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo, pela Resolução 273/2000 do CONAMA e pela Lei 6.938, com alterações da lei 10.165, podendo ser aceito o protocolo de encaminhamento **de renovação, desde que obedecidos os prazos mínimos para sua solicitação.**

### **7.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

#### **7.2.1. Habilitação Jurídica:**

**7.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**7.2.1.2.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**7.2.1.3.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Obs.:** a empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 3.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope nº 02.

#### **7.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**7.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DI-RE**), relativo ao domicílio ou sede da licitante;

**7.2.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional).

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**7.2.2.5.** Prova de irregularidade com a **Fazenda Municipal**;

**7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**7.2.2.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**7.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (**CNDT**).

**Obs. 1:** as certidões negativas de que trata os itens 7.2.2.3 e 7.2.2.7 poderão ser apresentadas unificadas, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

**Obs. 2:** as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

#### **7.2.3. Qualificação Técnica**

**7.2.3.1.** Documento comprobatório da autorização ou registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo.

**7.2.3.1.** Licença de Operação - LO emitida pela FEPAM e a comprovação de sua regularidade frente ao IBAMA, com a apresentação do comprovante da Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental, documentos esses exigidos, respectivamente, pela Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo, pela Resolução nº 273/2000 do CONAMA e pela Lei 6.938/01, com alterações da Lei nº 10.165/200.

#### **7.2.4. Declarações**

**7.2.4.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo IV**);

**7.2.4.2.** Declaração do licitante de que não foi declarado inidôneo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32.

**7.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

**7.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**7.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial**. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**7.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

### **8 Da Adjudicação**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

**8.2.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**8.4** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9 Dos Recursos Administrativos**

**9.1** Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

## **10 Do Prazo de Entrega e Garantia**

**10.1** A entrega da Gasolina Comum será realizada diariamente pelo licitante vencedor, iniciando este tão logo solicitado pelo município, na forma estabelecida no contrato.

**10.1.1** - Se o fornecimento for disponibilizado em posto de combustível, este deverá ser feito durante todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

**10.2** O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.3.** Caso haja qualquer problema nas máquinas decorrentes de resíduos no produto fornecido, independentemente da razão, caberá ao licitante arcar com os prejuízos experimentados pela Municipalidade.

## **11. Forma de Pagamento e do Reajustamento**

**11.1** O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

**11.1.1** O prestador do fornecimento deverá apresentar a fatura e Nota Fiscal ao serviço financeiro do Município, até 05 dias após o encerramento do mês em que ocorreu o fornecimento, a qual deverá estar atestada pelo Secretário Municipal ao qual compete.

**11.1.1.1** Deverá ser anexada a nota fiscal e a correspondente autorização para fornecimento de combustível.

**11.1.2** De posse da Fatura e da Nota Fiscal o Serviço Financeiro programará o pagamento para até 10(dias) após o recebimento da mesma.

**11.1.3** O pagamento da despesa correspondente ao fornecimento de combustível somente poderá ser alterado, a partir do momento em que houver o reajuste de preço para o Rio Grande do Sul, e mediante expresso e prévio ajuste, na forma de aditivo.

**11.1.4** Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com a respectiva prova de tal ocorrência, cujo percentual de reajustamento será no máximo igual ao aumento ocorrido.

**11.1.5** Caso haja reajuste dos combustíveis antes da data do pagamento, o Município efetuará a quitação do que fora

consumido até aquela data, ao preço vigente no contrato, sendo que o valor decorrente do reajuste somente alcançará os produtos que foram consumidos a partir do protocolo do pedido de reajuste.

## **12. Das Penalidades**

**12.1** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

**12.2** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

**12.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**12.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.5** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.6.** Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los no prazo de 5 dias úteis, suportando a multa de 1% ao dia de

atraso, sendo que após o 5 dias sem a correção, será aplicada a multa de 10% dos bens entregues incorretamente.

**12.7.** A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

### **13. Do Contrato**

**13.1** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

**13.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

**13.3** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

**13.4** A retirada dos produtos, ora licitados, se dará de forma fracionada conforme a necessidade do Município.

**13.5** Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento do combustível e lubrificante será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando este todo instrumental necessário à verificação da **QUALIDADE** e **QUANTIDADE** do produto, através de testes especializados, não podendo os fornecedores negar autorização para tal, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão de Contrato.

**13.6** Todas as despesas, decorrentes de contratações dos serviços ou fornecimento do combustível, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.

**13.7** O licitante vencedor será notificado para, no prazo de que o Município estabelecer, assinar o contrato para a execução dos serviços e/ou fornecimento de material, atendidas as condições do Edital.

**13.8** A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades.

**13.8.1** ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**13.8.2** MULTA - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal única, se for um só pagamento.

**13.8.3** Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**13.8.4** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### **14. Das Disposições Gerais**

**14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3616-4070, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**14.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

**14.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

**14.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico(e-mail).

**14.5** Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**14.6** Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 Gabinete do Prefeito

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete

03.01 Secretaria da Administração

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2009 Manutenção Serviços Secretaria Administração

05.01 Secretaria de Obras e viação

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2022 Manutenção Secretaria de Obras

07.01 Secretaria de Educação

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2028 Manutenção Secretaria de Educação

08.01 Secretaria da Agricultura

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2039 Manutenção Serviços Secretaria Agricultura e H

09.01 Secretaria da Saúde

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2162 Manutenção e Conservação Veículos Saúde

11.01 Secretaria Municipal Habitação e Assistência Social

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2081 Manutenção dos Serviços Sociais

**14.7** Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I**- Minuta do Contrato.
- **Anexo II** - Modelo para preenchimento de Proposta.
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal.
- **Anexo V** - Modelo de Representação.
- **Anexo VI** - Modelo Declaração de Habilitação.
- **Anexo VII** - Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

**14.8** Os envelopes contendo a documentação da habilitação será abertos após encerrados os lances de todos os itens, e daquele(s) que apresentar(em) o menor preço.



Santa Cecília do Sul - RS, 24 de fevereiro de 2015.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**Anexo I**

**Pregão Presencial nº 10/2015**

**Minuta De Contrato**

**Município De Santa Cecília Do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado pelo Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ..... cidade de ..... de neste ato representada pelo sócio gerente, o senhor (.....), inscrito no CPF/MF sob nº....., doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade **Pregão Presencial nº 10/2015**, Processo de Licitação nº 28/2015, contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** - A **CONTRATADA** fornecerá a**CONTRATANTE**o seguinte (s) item(ns):

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor/l R\$	Valor Total R\$

a) Nestes preços já estão incluídos os tributos incidentes, e posto na cidade de Santa Cecília do Sul-RS.

b) (forma de fornecimento)

**Cláusula Segunda** - O **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal, a qual devera ser apresentada na forma prevista no item 11 do Edital de Licitação.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento de preço diferente do ora estabelecido, somente poderá ocorrer a partir do momento em que houver o reajustamento para o Rio Grande do Sul.

**Parágrafo Segundo** - Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com o comprovante do aumento autorizado.

**Parágrafo Terceiro**- Os produtos consumidos antes da data do protocolo do pedido de reajustamento do(s) combustível(s) serão pagos pelo preço em que vigia o contrato.

**Cláusula terceira** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, todo o fornecimento do combustível será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da **QUALIDADE** e **QUANTIDADE** do produto, através de testes especializados, não

podendo os fornecedores se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrerem em causa de Rescisão de Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços ou fornecimento do material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados a terceiros e ao Município.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicados as seguintes penalidades:

**I** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**II** - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela mensal única, se for um só pagamento;

**III** - Caso a Contratada persista descumprimento as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**IV** - Em função da natureza da infração, o Município aplicara as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta**- A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter diariamente quantia de litros de combustíveis que foi vencedor, a fim de que os veículos e máquinas não parem por falta de combustível, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **CONTRATANTE**.

**Cláusula Quinta** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos no local em que ficar depositado o combustível, eis que este só passa a pertencer ao Município a partir do abastecimento dos veículos e/ou máquinas da Municipalidade.

**Cláusula Sexta** - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01 Gabinete do Prefeito

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2003 Manutenção das Atividades do Gabinete

03.01 Secretaria da Administração

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2009 Manutenção Serviços Secretaria Administração

05.01 Secretaria de Obras e viação

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2022 Manutenção Secretaria de Obras

07.01 Secretaria de Educação

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2028 Manutenção Secretaria de Educação

08.01 Secretaria da Agricultura

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2039 Manutenção Serviços Secretaria Agricultura e H

09.01 Secretaria da Saúde

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2162 Manutenção e Conservação Veículos Saúde

11.01 Secretaria Municipal Habitação e Assistência Social

3390.30.00.00.00 Material de Consumo

2081 Manutenção dos Serviços Sociais

**Cláusula Sétima** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Oitava** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Nona** - O contrato não é de consumo exclusivo, podendo a **CONTRATANTE** realizar o consumo de combustível em outros pontos de venda, principalmente quando em viagem.

**Cláusula Décima** - O início do fornecimento dos combustíveis será antecedido por aviso do Município de SANTA CECILIA DO SUL, o qual será emitido após término das quantidades adquiridas em licitação anterior.

**Cláusula Décima Primeira** - Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Décima Segunda** - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**Cláusula Décima Terceira** - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Anexo II**

**Pregão Presencial nº 10/2015**

**Modelo de Proposta Comercial**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de SANTA CECILIA DO SUL, no procedimento licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 10/2015, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	46.500	Litros	Gasolina Comum			

**Valor Total: R\$** (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional).

Declaro, sob as penas da lei:

**a)** Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: carregamento, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros.

**b) Especificação do local de entrega do produto:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

**Anexo III**  
**Pregão Presencial nº 10/2015**

**Declaração De Idoneidade**

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Anexo IV**

**Pregão Presencial nº 10/2015**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Anexo V**  
**Pregão Presencial nº 10/2015**

**Modelo De Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº \_\_/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
**(firma reconhecida)**

**Anexo VI**  
**Pregão Presencial nº 10/2015**

**Declaração de que Preenche os Requisitos de Habilitação**

Eu, Sr. \_\_\_\_\_,  
residente na cidade de \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , na condição de  
representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ que estou ciente das  
condições do Edital de **Pregão Presencial nº 10/2015**, e  
cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos  
no referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Anexo VII

Pregão Presencial nº 10/2015

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.: esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.**